

EDITAL INTERNO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

O Chefe do Departamento de Química Analítica do Instituto de Química da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 06 de 29 de novembro de 2018, de convocação para contratação de docente por tempo determinado, da Magnífica Reitora da UFBA, publicado em extrato no D.O.U. de 30/11/2018 e no site da SUPAC (www.supac.ufba.br), torna público, que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado do Departamento de Química Analítica, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Instituto de Química, devendo ser entregue em cópia a cada candidato.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Número de vagas: 01 (uma) vaga.
- 1.2. Regime de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
- 1.3. Matéria: Química Analítica.
- 1.4. Disciplinas / horários:

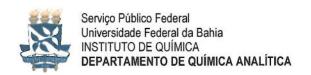
Código	Nome da disciplina	Dias da semana	Horários
QUI A01	Princípios da Análise Química	Segunda-feira	09:45 - 12:30
QUI 032	Química Analítica	Terça-feira	13:00 - 14:50
QUI 032	Química Analítica	Terça-feira	14:50 - 16:40
QUI B35	Química Analítica I-A	Terça-feira	18:30 - 20:20
QUI B35	Química Analítica I-A	Terça-feira	20:20 - 22:10

1.5. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria interna do Departamento de Química Analítica, a ser nomeada em 17/12/2018.

2. Das Inscrições

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 03/12/2018 a 14/12/2018.
- 2.2. O candidato deverá requerer sua inscrição na Secretaria do Departamento, bem como apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.3. O pagamento será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União GRU simples, a ser obtida no site www.supac.ufba.br.
- 2.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:
- I Cópias dos seguintes documentos:
- a) diploma de graduação, requisito mínimo;
- b) título de Mestre, de Doutor ou de Livre-Docente, requisito complementar e opcional;
- c) documento oficial de Identidade, para brasileiros;
- d) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- e) título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- f) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros.
- II Currículo Lattes atualizado, com os documentos comprobatórios, em 1 via.
- 2.5. Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:
- a) os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras registrados ou revalidados, até a contratação;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540 de 28/12/68;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.





- 2.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 2.7. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.
- 2.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.
- 2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.10. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.
- 2.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.12. Não haverá isenção de pagamento dos valores estabelecidos no item 2.2.
- 2.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
- 2.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital Interno.

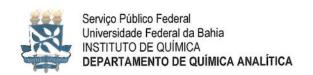
3. Do Processo Seletivo

- 3.1. O processo seletivo constará de três etapas distintas:
- a) análise de currículo, com peso 2;
- b) prova didática, com peso 5;
- c) entrevista, com peso 3.
- 3.2. As provas serão realizadas nas datas indicadas:
- a) análise de currículo data: 20/12/2018; horário: após última prova didática;
- b) prova didática a partir de 18/12/2018 às 08:00h, em cronograma a ser disponibilizado aos candidatos inscritos através de mensagem eletrônica (e-mail) e Mural Administrativo do 3º andar do Instituto de Química UFBA no dia 17/12/2018:
- c) entrevista após a conclusão da respectiva prova didática, seguindo a mesma ordem da prova didática:
 18/12/2018:
- 3.3. O local das provas será disponibilizado aos candidatos inscritos através de mensagem eletrônica (e-mail) e Mural Administrativo do 3º andar do Instituto de Química UFBA ao dia 17/12/2018.

4. Da Realização das Provas

- 4.1. Para a prova didática está indicado 01 ponto: MÉTODOS VOLUMÉTRICOS: ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS.
- 4.2. A indicação bibliográfica e o programa das disciplinas incluídas na Seleção constam do Anexo I deste Edital Interno.
- 4.3. A lista será dada ao conhecimento dos candidatos no momento da inscrição.
- 4.4. Fica definido um único ponto para todos os candidatos, no que se refere à prova escrita ou teórico-prática.
- 4.5. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
- 4.6. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio a ser realizado no primeiro dia de provas e será utilizada para todas as demais provas.
- 4.7. Da Análise do Currículo
- 4.7.1. Os títulos serão classificados em:
- I acadêmicos:
- II científicos, artísticos e literários;
- III didáticos;
- IV administrativos;
- V profissionais.
- 4.7.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título será entregue aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam de um Barema aprovado pelo Departamento de Química Analítica.





4.8. Da Prova Didática

- 4.8.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
- 4.8.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.
- 4.8.3. Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula imediatamente antes da realização da aula.
- 4.8.4. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 20 (vinte) minutos e um máximo de 50 (cinquenta) minutos, sendo a ela vedado o comparecimento dos demais candidatos.
- 4.9. Da Entrevista
- 4.9.1. Cada um dos membros da Banca Examinadora formulará duas questões ao candidato após a apresentação da prova didática, versando sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame. Os candidatos devem também ser argüidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos horários estabelecidos.

5. Da Avaliação das Provas e da Classificação

- 5.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.
- 5.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.
- 5.4. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores, usando as respectivas expressões:

 $NE = [(NCV/10) \times peso 2 + (NPD) \times peso 5 + (NET) \times peso 3] / 10$ em que,

NE é a nota do examinador; NCV é a nota atribuída à análise de currículo; NPD é a nota atribuída à prova didática; e NETé a nota atribuída à anetrveista.

Nota Final = (NE1 + NE2 + NE3) em que,

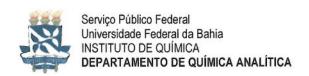
NE1 é a nota do examinador 1 NE2 é a nota do examinador 2 NE3 é a nota do examinador 3

- 5.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final mínima de 7,0 (sete) pontos.
- 5.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

- 6.1. A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
- 6.2. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido ao plenário do Departamento.
- 6.3. A Banca Examinadora preencherá e assinará o Formulário E Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docente por Tempo Determinado.
- 6.4. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade de Ensino e protocolado na Secretaria da Unidade de Ensino, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado das provas.
- 6.4.1. Os recursos serão julgados pela Congregação da Unidade de Ensino.





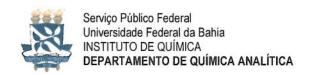
- 6.4.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 6.4.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 6.4.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade de Ensino.

7. Das Disposições Gerais

- 7.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.
- 7.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.
- 7.3. Os candidatos aprovados e **selecionados** serão **contratados no nível I, da classe de Professor Auxiliar**, em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28.12.2012 (Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal). Apesar de ser contratado como auxiliar receberá a Retribuição por Titulação RT conforme a titulação que possua.
- 7.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Química Analítica e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade de Ensino.

Salvador, 30 de novembro de 2018

Rennan Geovariny Oliveira Araujo
Chefe do Departamento de Química Analítica
do Instituto de Química da UFBA



ANEXO 1 - EDITAL INTERNO DQA Nº 01/2018

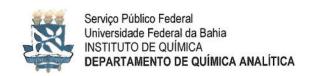
Lista de pontos para o processo seletivo simplificado para contratação de docentes por tempo determinado, do Departamento de Química Analítica, incluindo referências bibliográficas

Ponto: MÉTODOS VOLUMÉTRICOS: ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS.

Referências:

- 1- Christian, G. D. ANALYTICAL CHEMISTRY, IE-WILEY, 6ª Edição, 2003.
- 2- Harris, D. C. ANALISE QUIMICA QUANTITATIVA, LTC Livros Tecnicos e Científicos Editora, 6ª Edição, 2008.
- 3- Mendham, J.; Denney, R.C.; Barnes, J. D., Thomas, M. J. K. VOGEL: ANÁLISE QUÍMICA QUANTITATIVA, LTC, 6ª Edicão. 2002.
- 4- Skoog, D. A West, D. M.; Holler, F. J.; Crouch S. R. FUNDAMENTOS DE QUIMICA ANALITICA, Thomson Pioneira, 1ª Edição, 2006.





SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (BAREMA)

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO	(50)
	Graduação na mesma área (Bacharelado/Licenciatura)	50
	Graduação em área afim	40
2.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO	(15)
4.1	Doutorado concluído	15
	Doutorado em curso	10
	Mestrado concluído	12
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	9
	Especialização (360h) concluído	8
	Aperfeiçoamento concluído	6
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	(20)
J.	Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres	6
	Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres Ensino superior – até 2 (dois) semestres	5
	Ensino superior – até 1 (um) semestre	4
	Ensino de 2º grau – mais de 2 (dois) semestres	3
	Ensino de 2º grau – até 2 (dois) semestres	2
	Ensino de primeiro grau – mais de 2 (dois) semestres	1
	Docência em curso de extensão	1
	Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres	3
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	1
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	3
	Aprovação em concurso público na área profissional	2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – 1 (um) ano, no mínimo, de exercício	
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos	6
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos	5
4.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	(5)
	Estágios na área – mínimo de 90 (noventa) horas	2
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60 (sessenta) horas	2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	1
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,5
5.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS	(10)
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	5
	Pesquisa científica – concluída	4
	Pesquisa científica – em curso	2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	1
		100

